

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios - AGRICULTURA FAMILIAR, a fim de atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2023.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RETIRADA DE EDITAIS: RUA MARIO COSTA N.º 593, VALE DAS PALMEIRAS – CASIMIRO DE ABREU-RJ.

Senhor Interessado:

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: cplcasimirodeabreurj@gmail.com.

CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5148/2022

Razão Social:

Endereço:

Contato:

Fone:

/ Fax:

E-mail:

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023

**PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

O MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Padre Anchieta, n.º 234, Centro, Casimiro de Abreu, inscrita no CNPJ Nº 29.115.458/0001-78, através da Comissão de Licitação, no uso das atribuições do presidente conferidas pela **Portaria nº 985, de 06 de OUTUBRO de 2022**, considerando o disposto na Lei 8.666/1993 e com fundamento no §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015), vem realizar a licitação na Modalidade chamada pública, do Tipo Menor Preço Por Item, para aquisição de Gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios - AGRICULTURA FAMILIAR, a fim de atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2023.

1.2. ESPECIFICAÇÕES

Nº	Produto	Unid.	Quat.
1	Abacate - de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionado em embalagem própria.	KG	10000
2	Abóbora - madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa	KG	8000
3	Agrião - Maço de tamanho médio com folhas de coloração verde, sem partes estragadas e amareladas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa	MAÇ	16000
4	Aipim- de primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade.	KG	9000
5	Alface Americana - de primeira. Tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firma e intacta, isenta material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	PÉS	9000
6	Banana d'água - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transport	KG	12000
7	Banana da terra - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	12000
8	Banana maçã - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	7000
9	Banana prata - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	22000
10	Batata doce - especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa	KG	5000
11	Beterraba - Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos	KG	6000

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo

12	Brócolis Americano - Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo se desenvolvido, firme e intacto, isento de materiais terrosos e unidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, em maço, com folhas íntegras, frescas, verde escura	UN	8000
13	Couve-flor -sem rama, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida, firme e intacta, isento de materiais terrosos e unidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, com peso aproximado de 600 g	UN	8000
14	Cenoura - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa	KG	8000
15	Cheiro verde fresco - salsa e cebolinha com Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço com aproximadamente 300g (sem raízes).	MAÇ	10000
16	Chuchu - de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	8000
17	Colorau de urucum artesanal - em pó, fino, pct com 500g	PCT	1200
18	Couve fresca- Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	MAÇ	8000
19	Espinafre - Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvido, firme e intacto, isento de materiais terrosos e unidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, em maço, com folhas íntegras, frescas, verde escura	MAÇ	8000
20	Goiaba Vermelha - frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	5000
21	Inhame extra- lavado, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	KG	9000
22	Laranja lima - grande Madura, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	KG	5000
23	Laranja Seleta - Madura, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	KG	25000
24	Limão Tahiti - De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta	KG	3000
25	Mamão formosa - com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho grande, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	24000
26	Mel de abelha - sachê de 10g	SACH	77000
27	Milho verde – espiga de milho in natura	UN	70000
28	Palmito – produto fresco e in natura, preservando um sabor suave, coloração clara e textura macia, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, com uma ou duas cascas, acondicionado em bandeja de isopor, coberto com plástico filme e etiqueta identificadora com data de envasamento e de validade.	KG	7000
29	Pimentão verde - de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes de acordo com a resolução	KG	3500
30	Polpa de fruta integral, congelada (-18°C), sem adição de água e/ou aditivos químicos embalada em sacos plástico atóxicos, com peso de 1kg, constando no rótulo o prazo de validade, código de barras,	KG	5000

	identificação do fabricante, número de lote, carimbo de inspeção e informação nutricionais sobre o produto, sabor acerola		
31	Polpa de fruta integral, congelada (-18°C), sem adição de água e/ou aditivos químicos embalada em sacos plástico atóxicos, com peso de 1kg, constando no rótulo o prazo de validade, código de barras, identificação do fabricante, número de lote, carimbo de inspeção e informação nutricionais sobre o produto, sabor goiaba	KG	5000
32	Polpa de fruta integral, congelada (-18°C), sem adição de água e/ou aditivos químicos embalada em sacos plástico atóxicos, com peso de 1kg, constando no rótulo o prazo de validade, código de barras, identificação do fabricante, número de lote, carimbo de inspeção e informação nutricionais sobre o produto, sabor manga	KG	5000
33	Polpa de fruta integral, congelada (-18°C), sem adição de água e/ou aditivos químicos embalada em sacos plástico atóxicos, com peso de 1kg, constando no rótulo o prazo de validade, código de barras, identificação do fabricante, número de lote, carimbo de inspeção e informação nutricionais sobre o produto, sabor maracujá	KG	5000
34	Polpa de fruta integral, congelada (-18°C), sem adição de água e/ou aditivos químicos embalada em sacos plástico atóxicos, com peso de 1kg, constando no rótulo o prazo de validade, código de barras, identificação do fabricante, número de lote, carimbo de inspeção e informação nutricionais sobre o produto, sabor açaí	KG	5000
35	Polpa de fruta integral, congelada (-18°C), sem adição de água e/ou aditivos químicos embalada em sacos plástico atóxicos, com peso de 1kg, constando no rótulo o prazo de validade, código de barras, identificação do fabricante, número de lote, carimbo de inspeção e informação nutricionais sobre o produto, sabor caju	KG	5000
36	Polpa de fruta integral, congelada (-18°C), sem adição de água e/ou aditivos químicos embalada em sacos plástico atóxicos, com peso de 1kg, constando no rótulo o prazo de validade, código de barras, identificação do fabricante, número de lote, carimbo de inspeção e informação nutricionais sobre o produto, sabor graviola.	KG	5000
37	Queijo minas - frescal, leite de bovino pasteurizado, fermento lácteo, coalho e sal. Sem conservantes. Sem glúten	KG	4000
38	Repolho verde - Tamanho médio/ grande, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas	KG	5000
39	Repolho roxo - Tamanho médio/ grande, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas	KG	5000
40	Rúcula - Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas	MAÇ	6000
41	Tangerina pokan - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	6000
42	Tomate - Tipo maçã e/ou roma (italiano), tamanho, médio, de primeira, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	KG	15000
43	Vagem macarrão - Aparência fresca, tenra, sem estragos e de coloração verde ou verde com contorno marron claro, sem partes apodrecidas	KG	5000

***Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, será considerada a especificação contida na Proposta de Preço (Anexo IV), sob pena de Desclassificação.**

2 - FONTE DE RECURSO

2.1 O preço global é estimado no valor de R\$ 2.830.211,00 (dois milhões oitocentos e trinta mil, duzentos e onze reais), pela Administração foi definido conforme os valores constantes na PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV deste Edital.

2.2-As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária:

2.3- Programa de trabalho nº.: 20.07.12.306.0040.2.034;

2.4-Elemento de despesa nº.: 3.3.90.32;

2.5- Fonte de Recurso nº.: 1122, 1534, 3122;

2.6 - A adjudicação será por item;

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Chamada Pública os Empreendedores Familiares Rurais organizados em grupos formais, agricultores familiares organizados em grupos informais e fornecedores individuais que atendam as condições contidas neste edital.

4. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DO ENVELOPE E JULGAMENTO

4.1. Os interessados deverão entregar o envelope (documentação para habilitação e Projeto de Venda), até o dia **19 de janeiro de 2023**, no setor de Licitações, situada na Rua Mario Costa, nº 593, Vale das Palmeiras, Casimiro de Abreu, RJ.

4.2. A sessão de Julgamento e Habilitação será realizada no dia **19 de janeiro de 2023**, às **09h30min**, na sala da Comissão de Licitação.

5. - ENVELOPE Nº. 001 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais de acordo com o Art. 27 da Resolução CD/FNDE nº04 de 02 de abril de 2015.

5.2. O envelope deverá constar, na parte externa, os seguintes dizeres:

**IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE, ENDEREÇADA À:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - RJ.
ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**

5.3. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para o afastamento do interessado, que poderá regularizar o envelope no ato da entrega.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE

6.1. Os interessados deverão apresentar no envelope os seguintes documentos:

6.1.1. HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS (não organizado em grupo), detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertencente, do representante ou pessoa autorizada para este fim;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda (**ANEXO VIII**);
- f) – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (**ANEXO II**).

6.1.2. Para **HABILITAÇÃO DOS GRUPOS INFORMAIS**, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- a) Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertencente, do representante ou pessoa autorizada para este fim;

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda (**ANEXO VIII**);
- f) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (**ANEXO II**).

6.1.3. Para HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS, detentores de DAP Jurídica:

- a) Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertence, do representante ou pessoa autorizada para este fim;
- b) – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- d) – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- f) – Relação de agricultores associados/cooperados que participaram do projeto de venda do grupo formal com seus respectivos dados;
- g) – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; (**ANEXO VIII**);
- h) - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- i) – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- j) - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (**ANEXO II**).

6.2. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal que passaram por algum tipo de processamento.

6.3. Os Licitantes que cotarem os itens 17 (colorau urucum); 26 (Mel de abelha); 28 (palmito); 30, 31, 32, 33, 34, 35,36 (polpas de frutas) e 37 (queijo minas), deverão conter o SIM (Selo de Inspeção Municipal ou SIE (Selo de Inspeção Estadual) ou SIF (Selo de Inspeção Nacional), de acordo com a Resolução 49/2013 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e ainda Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA 278/2015;

6.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista para todos os participantes.

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede **ou** Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo IV** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

6.5. Declarações e Documentos Complementares para todos os licitantes:

a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do **Anexo V**.

b) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, expedida pelo Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>.

- b1.** O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos ou Documento Congênere exigido na letra “b” deste item, poderá, a critério do Presidente, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo não poderá participar das fases posteriores da licitação.

6.6. Os documentos deverão ser acondicionados em envelope devidamente identificado, lacrado e rubricado em seu fecho.

6.7. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado ao Presidente da Comissão a abertura de prazo para a regularização da documentação.

6.8. Estarão impedidos de participar de qualquer fase desta chamada pública os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal Direta e Indireta;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela chamada pública.

6.9. As certidões positivas de débito serão aceitas com o teor de negativa.

6.10. Os documentos acima enumerados, só poderão ser apresentados em cópias reprográficas, se estiverem **autenticadas em cartório ou por servidor da Administração**, conforme art. 32 da Lei 8666/93;

6.11. Os originais deverão ser apresentados no ato do certame para autenticação das cópias apresentadas no envelope por um servidor da CPL.

6.12 Todos os documentos deverão estar em vigência no dia previsto para a abertura dos envelopes, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados na letra “a” dos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular, conforme determina os órgãos expedidores.

6.13. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Comissão Permanente a abertura de prazo para a regularização da documentação.

6.14. EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS PRODUTOS OFERTADOS:

6.14.1. As Empresas vencedoras no processo licitatório deverão apresentar **AMOSTRAS DOS ITENS 17, 26, 28 E 37**, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Divisão de Nutrição Escolar, a Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna – Casimiro de Abreu, no horário de 09h às 16h, exceto feriados, para serem analisados, quanto a especificação exigida, tendo este setor um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para apresentação do Laudo de Avaliação;

6.14.2.- Se a Amostra do produto não for aprovada, a empresa terá 24 (vinte e quatro) horas para adequação do item da amostra, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis;

6.14.3. - Caso não seja aprovado, a empresa será desclassificada, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na Lei, e será chamada a empresa seguinte conforme classificação do ato licitatório.

6.15. DO PROJETO DE VENDA:

6.14.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo Resolução CD/FNDE nº04 de 02 de abril de 2015), e deverá ainda observar o que segue:

a) Ser formulado em 01 (uma) via, contendo Nome, CPF e n.º da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto ou a identificação da cooperativa/associação, datada e assinada por seu representante legal, quando for o caso;

b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do **Anexo I**;

c) Preço unitário de cada item (algarismo).

c1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos necessários para o fiel cumprimento do objeto da presente chamada, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

d) Dados bancários para pagamento, não sendo aceito pagamento por meio de boleto bancário.

6.16. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela EEx., com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

6.16.1. O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, pedágios, transportes, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto;

5.9. Cada agricultor só poderá vender por ano o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ Entidade;

7. DA ABERTURA DO ENVELOPE

7.1. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações, na sala de licitações na Rua Mario Costa, nº 593, Vale das Palmeiras, Casimiro de Abreu-RJ.

7.2. No local mencionado no preâmbulo, até a data e horário estabelecidos, a Seção de Licitações receberá o envelope, devidamente fechado, de cada participante.

7.3. No horário estabelecido, a Comissão de Licitações procederá à abertura do envelope. Os documentos constantes do envelope serão vistos e rubricados pelos presentes.

7.4. Da decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos participantes será dada ciência às interessadas na própria sessão ou através de publicação.

7.5. Não havendo impugnações quanto à habilitação pelos representantes presentes, a Comissão de Licitações examine os “documentos”. Sendo todos os participantes considerados habilitados e diante da desistência (renúncia) expressa do recurso legal de que trata o Art.109, I, da Lei 8666/93, a Comissão de Licitação passará para análise dos Projetos de Venda.

7.6. Não ocorrendo desistência (renúncia) expressa de recursos quanto à habilitação ou inabilitação, a sessão será suspensa, cientificando-se os participantes que os recursos eventualmente interpostos obedecerão aos prazos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.7. De tudo lavrar-se-á ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e participantes presentes.

8. CRITÉRIOS PARA FINS DE PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:

8.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em:

8.2. Grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

8.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

8.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

8.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

8.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.7. O resultado será divulgado através do Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu e no Jornal de Grande Circulação.

8.8. Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput do Artigo 25 e nos §1º e §2 da Resolução FNDE n.º 26/2013.

9. RECURSOS.

9.1. Dos atos da Administração decorrentes desta Chamada Pública e da legislação aplicável cabem:

I- Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação das licitantes.

b) Julgamento das propostas.

c) Anulação ou revogação da licitação.

d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III. Pedido de Reconsideração, de decisão de Secretário Municipal, na hipótese do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

9.2. A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.3. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso I, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

9.4. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

9.7. Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de Contrato (Anexo III).

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente da PMCA e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela Assessoria Jurídica;

10.2. Fica reservada à autoridade competente a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com os seus interesses, ou anular a presente CHAMADA PÚBLICA, sem assistir aos interessados direito a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Após a homologação do procedimento dar-se-á a convocação para assinatura do termo de contrato.

11.2 - Os vencedores deverão assinar contrato com o Município comprometendo-se com fornecimento dos gêneros no ano de 2020;

11.3 - Os interessados terão 02 (dois) dias para atendimento da convocação, que será realizada via fax, telefone e/ou e-mail.

11.3 - A contratação será vigente da data de assinatura do contrato até o final do exercício de 2023.

11.4 – Os instrumentos contratuais deverão ter vigência até 31/12/2023;

11.5–O fornecimento será efetuado no prazo máximo de 3 (três) dias corridos que começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor de Nutrição da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;

11.6 – Os produtos solicitados deverão ser entregues **SEMANALMENTE, e/ou quando houver necessidade**, diretamente nas Unidades Escolares (Anexo I), no período compreendido entre 9h e 16h, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais **QUE DEVERÃO SER NO DIA SEGUINTE**, no quantitativo solicitado pelo Setor de Nutrição Escolar, com acompanhamento do fiscal do contrato designado pela Secretária Municipal de Educação e ainda com as devidas notas fiscais;

11.7 – O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados n § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo;

11.8 – Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado a Divisão de Processos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada a Rua Padre Francisco Maria Talles, 570 – Mataruna, Casimiro de Abreu/ RJ;

11.9 – Os produtos deverão ser de qualidade e transportados adequadamente dentro das normas e condições de higiene exigidas pela Vigilância Sanitária;

12- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Os contratos oriundos a Chamada Publica, serão fiscalizados pelos servidores lotados na SEMED que serão nomeados oportunamente, pela Autoridade Competente.

13. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

13.1. A entrega dos gêneros perecíveis deverá ocorrer diretamente nas escolas, conforme Cronograma elaborado pelo Setor de Nutrição Escolar, que será enviado aos agricultores, nos termos do Termo de Referência (Anexo I).

13.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a aquisição dos materiais, tomando por base os preços praticados no Mercado.

13.3. A validade da Proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação.

13.4. No ato de cada entrega do gênero solicitado, a nota fiscal deverá ser apresentada a fim de ser, atestada e posteriormente encaminhada ao pagamento que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após sua apresentação;

13.5. O agricultor deverá assinar contrato com esta Municipalidade se comprometendo com os termos apresentados no ato da licitação

13.6. Os gêneros alimentícios serão para suprir as necessidades das escolas da Rede Municipal de ensino.

13.7. Os produtos deverão ser de qualidade, e transportado adequadamente dentro das normas e condições de higiene exigidas pela Vigilância Sanitária.

14. PAGAMENTO

14.1 - O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

14.2- A nota fiscal deverá ser apresentada após a conclusão de cada evento, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

14.3 - O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a entrega do material, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais;

14.4- Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da **CONTRATANTE**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente;

14.5- Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços;

14.6-Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

14.7- Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores;

14.8. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

14.9. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

14.10. Caso a CONTRATANTE efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

14.11. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

14.12. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

14.13- Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.5- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1- Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações;

16.2- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

16.3- Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;

16.4- Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação;

16.5- Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato;

16.6 - Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

16.7- Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza;

16.8 - Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada;

16.9- Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos;

16.10- Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo;

16.11- Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico;

16.12- Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail);

16.13- Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

16.14 - Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;

16.15- Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento;

16.16- Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado;

16.17- Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais;

16.18- Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual;

16.19 - Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas;

16.20- O Município e o Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados;

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da lei federal nº 8666/93, no que couber ao objeto do presente certame, assegurado o Contraditório e Ampla Defesa.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicial.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do CONTRATANTE, o Município poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções;

18.1. Advertência;

18.2. Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

18.3. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de até 2 (dois) anos;

18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;

18.5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste contrato e das demais cominações legais;

18.6. As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente, considerando a gravidade e/ou a frequência da infração cometida;

18.7. Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa oficial do Município;

18.8. A aplicação de sanção será precedida de notificação, após a qual é facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção;

18.9. As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços; Caso não haja saldo suficiente para a glosa, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;

18.10. As penalidades aqui descritas podem ser aplicadas sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista nos Artigo 41 e § 1º do Artigo 113, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo ser enviada por correio eletrônico, através dos e-mails: cplcasimirodeabreurj@gmail.com ou via Protocolo eletrônico no link: <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> ou protocolizá-la na Rua Padre Anchieta nº. 234 Centro, Casimiro de Abreu - RJ.

19.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.3. No prazo legal, o Presidente da CPL receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

19.4. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital, obedecido o prazo do subitem 19.1, deverão ser encaminhados à CPL/SECGOV, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico cplcasimirodeabreurj@gmail.com.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Termo de Referência Anexo I do edital, obedecido o prazo do subitem 18.1, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Padre Francisco Maria Talles,

nº 570, Mataruna, Casimiro de Abreu/RJ, Tel/Fax: (22) 2778-2034 e 2778-9853, podendo ser também por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico educação@casimirodeabreu.rj.gov.br – contratos.semad@casimirodeabreu.rj.gov.br.

19.6. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 - A presente CHAMADA PÚBLICA, bem como a(s) CONTRATAÇÃO(ÕES) DIRETA(S) dela decorrente(s) têm base no art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

20.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios de Direito e legislação aplicável ao tema, em especial, Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE nº 26/2013.

20.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

20.4 - Integram o presente Edital:

20.4.1 - Termo de Referência (Anexo I);

20.4.2 – Projeto de Venda (Anexo II);

20.4.3 – Minuta de Contrato (Anexo III);

20.4.4 - Proposta Comercial (Anexo IV);

20.4.5 - Modelo de declaração de não existência de trabalhadores menores (Anexo V);

20.4.6 - Modelo de Termo de Recebimento da Agricultura Familiar (Anexo VI);

20.4.7 - Modelo Declaração De Superveniência De Fato Impeditivo Da Habilitação (Anexo VII);

20.4.8.- Modelo Declaração de Atendimento.

21. A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será feita mediante afixação no quadro de avisos da Unidade Executora, **publicação no jornal de circulação local, no endereço eletrônico <http://governo.casimirodeabreu.rj.gov.br/> e no Jornal de Grande Circulação.**

21.1. A cópia integral do presente será divulgada nos seguintes locais:

1. EMATER - EL-CA - Casimiro de Abreu - C.G.C. 29223492/0048-20, Endereço: Rua Nilo Peçanha, 20 - Centro Casimiro de Abreu - CEP 28.860-000 – RJ. Tel.: (22) 2778-1337 E-mail: eslocca@emater.rj.gov.br;

2. Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

3. Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, localizada na Estrada ZacZuc Tahan, s/nº, Vargem Grande – Casimiro de Abreu/RJ, Tel.: (22) 2778-1414, E-mail: 1414agricultur@casimirodeabreu.rj.gov.br;

4. Sindicato Rural de Casimiro de Abreu/RJ, Rua Francisco Lopes, 6 – Frente Casa – Centro — Casimiro de Abreu-RJ — CEP: 28860-000. Telefone (22) 2778-1616;

5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

6. Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Padre Maria Talles, nº 570, Mataruna, Casimiro de Abreu/RJ, Tel.:(22) 2778-9853, E-mail: educação@casimirodeabreu.rj.gov.br e contratos.semad@casimirodeabreu.rj.gov.br.

21.2. O presente Edital também poderá ser obtido na **Comissão Permanente de Licitação**, situada na Rua Mario Costa nº 593, Vale das Palmeiras, Casimiro de Abreu/RJ pelo correio eletrônico cplcasimirodeabreurj@gmail.com

21.3. As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço acima citado ou ainda pelo correio eletrônico cplcasimirodeabreurj@gmail.com ou pela Secretária Municipal de Educação da Unidade Executora, localizada na Rua Padre Maria Talles, nº 570, Mataruna, Casimiro de Abreu/RJ, Tel.:(22) 2778-9853, E-mail: educação@casimirodeabreu.rj.gov.br e contratos.semad@casimirodeabreu.rj.gov.br.

21.4. Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Casimiro de Abreu, 19 de dezembro de 2022

Romulo Souza Lopes
Port. 1119/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROJETO DE VENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5148/2022

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A - Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal	7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
B - Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município	5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora	7. CPF		8. DDD/Fone	
C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município

4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5. Preço/Unidade	6.Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto					

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto

Total do projeto:				
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	
			CPF:	
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal		Assinatura	

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL

NOME DO FORNECEDOR: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ N.º _____ CIDADE: _____
CPF/CNPJ: _____

Nº	Produto	Unid.	Quat.	Preço Máximo	Quantidade Ofertada	Preço Unitário	Preço Total
1	Abacate - de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionado em embalagem própria.	KG	10000	3,80			
2	Abóbora - madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescents, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa	KG	8000	6,26			
3	Agrião - Maço de tamanho médio com folhas de coloração verde, sem partes estragadas e amareladas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa	MAÇ	16000	1,90			
4	Aipim- de primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade.	KG	9000	3,80			
5	Alface Americana - de primeira. Tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firma e intacta, isenta material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	PÉS	9000	3,16			
6	Banana d'água - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transport	KG	12000	4,88			
7	Banana da terra - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e	KG	12000	6,20			

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo

	transporte						
8	Banana maçã - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	7000	4,61			
9	Banana prata - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	22000	4,96			
10	Batata doce - especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa	KG	5000	3,09			
11	Beterraba - Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos	KG	6000	4,83			
12	Brócolis Americano - Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo se desenvolvido, firme e intacto, isento de materiais terrosos e unidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, em maço, com folhas íntegras, frescas, verde escura	UN	8000	8,28			
13	Couve-flor -sem rama, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida, firme e intacta, isento de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, com peso aproximado de 600 g	UN	8000	7,38			
14	Cenoura - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa	KG	8000	3,41			
15	Cheiro verde fresco - salsa e cebolinha com Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço com aproximadamente 300g (sem raízes).	MAÇ	10000	1,83			
16	Chuchu - de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	8000	4,98			
17	Colorau de urucum artesanal - em pó, fino, pct com 500g	PCT	1200	9,98			
18	Couve fresca- Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	MAÇ	8000	1,52			

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo

19	Espinafre - Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvido, firme e intacto, isento de materiais terrosos e unidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, em maço, com folhas íntegras, frescas, verde escura	MAÇ	8000	3,69			
20	Goiaba Vermelha - frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	5000	9,50			
21	Inhame extra- lavado, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	KG	9000	4,62			
22	Laranja lima - grande Madura, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	KG	5000	3,82			
23	Laranja Seleta - Madura, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	KG	25000	3,69			
24	Limão Tahiti - De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta	KG	3000	8,32			
25	Mamão formosa - com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho grande, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	24000	8,28			
26	Mel de abelha - sachê de 10g	SACH	77000	1,22			
27	Milho verde – espiga de milho in natura	UN	70000	0,99			
28	Palmito – produto fresco e in natura, preservando um sabor suave, coloração clara e textura macia, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, com uma ou duas cascas, acondicionado em bandeja de isopor, coberto com plástico filme e etiqueta identificadora com data de envasamento e de validade.	KG	7000	15,23			
29	Pimentão verde - de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes de acordo com a resolução	KG	3500	3,79			
30	Polpa de fruta integral, congelada (-18°C), sem adição de água e/ou aditivos químicos embalada em sacos plástico atóxicos, com peso de 1kg, constando no rótulo o prazo de validade, código de barras, identificação do fabricante, número de lote, carimbo de inspeção e informação nutricionais sobre o produto, sabor acerola	KG	5000	29,01			

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo

31	Polpa de fruta integral, congelada (-18°C), sem adição de água e/ou aditivos químicos embalada em sacos plástico atóxicos, com peso de 1kg, constando no rótulo o prazo de validade, código de barras, identificação do fabricante, número de lote, carimbo de inspeção e informação nutricionais sobre o produto, sabor goiaba	KG	5000	28,05			
32	Polpa de fruta integral, congelada (-18°C), sem adição de água e/ou aditivos químicos embalada em sacos plástico atóxicos, com peso de 1kg, constando no rótulo o prazo de validade, código de barras, identificação do fabricante, número de lote, carimbo de inspeção e informação nutricionais sobre o produto, sabor manga	KG	5000	29,33			
33	Polpa de fruta integral, congelada (-18°C), sem adição de água e/ou aditivos químicos embalada em sacos plástico atóxicos, com peso de 1kg, constando no rótulo o prazo de validade, código de barras, identificação do fabricante, número de lote, carimbo de inspeção e informação nutricionais sobre o produto, sabor maracujá	KG	5000	29,33			
34	Polpa de fruta integral, congelada (-18°C), sem adição de água e/ou aditivos químicos embalada em sacos plástico atóxicos, com peso de 1kg, constando no rótulo o prazo de validade, código de barras, identificação do fabricante, número de lote, carimbo de inspeção e informação nutricionais sobre o produto, sabor açai	KG	5000	29,16			
35	Polpa de fruta integral, congelada (-18°C), sem adição de água e/ou aditivos químicos embalada em sacos plástico atóxicos, com peso de 1kg, constando no rótulo o prazo de validade, código de barras, identificação do fabricante, número de lote, carimbo de inspeção e informação nutricionais sobre o produto, sabor caju	KG	5000	29,33			
36	Polpa de fruta integral, congelada (-18°C), sem adição de água e/ou aditivos químicos embalada em sacos plástico atóxicos, com peso de 1kg, constando no rótulo o prazo de validade, código de barras, identificação do fabricante, número de lote, carimbo de inspeção e informação nutricionais sobre o produto, sabor graviola.	KG	5000	29,33			
37	Queijo minas - fresco, leite de bovino pasteurizado, fermento lácteo, coalho e sal. Sem conservantes. Sem glúten	KG	4000	36,76			
38	Repolho verde - Tamanho médio/ grande, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas	KG	5000	2,00			
39	Repolho roxo - Tamanho médio/ grande, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas	KG	5000	3,76			

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

40	Rúcula - Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas	MAÇ	6000	1,94			
41	Tangerina pokan - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	6000	8,85			
42	Tomate - Tipo maçã e/ou roma (italiano), tamanho, médio, de primeira, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	KG	15000	4,71			
43	Vagem macarrão - Aparência fresca, tenra, sem estragos e de coloração verde ou verde com contorno marron claro, sem partes apodrecidas	KG	5000	5,96			

VALOR TOTAL POR EXTENSO: _____

ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO
(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

_____, CPF/CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável
Nome do responsável

(MODELO B) PESSOA FÍSICA DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO
(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

....., portador(a) da Carteira de Identidade no.....e do CPF no,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz () .

.....
(data)

.....
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (MODELO)

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____
_____,
CNPJ _____, representada por (nome do representante legal) _____, CPF _____
_____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____

_____ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais
8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____
(_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo SEMED.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor
Ciente: _____
Entidade Articuladora

ANEXO VII- (MODELO)
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
(Pessoa Jurídica)

Ref. Chamada Publica Nº ____/____

A firma / Empresa _____, Sediada na rua _____, n.º _____, _____(cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob n.º _____ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inexistindo até a presente data fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____
Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal

ANEXO VIII (MODELO)
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

Ref. Chamada Publica Nº ____/____

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares ou associados/cooperados, relacionados no Projeto de Venda, estando ciente de que o não cumprimento culminará na aplicação das penalidades previstas no item 18 do Edital.

Casimiro de Abreu, de de 20__.

.....
Assinatura do Representante Legal
Nome
Carteira de Identidade
Cargo
Carimbo da Empresa